



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 05/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
28/2008, FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA
GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (Pedido
2012/74)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no sítio www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Gussil - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida Beira Rio, 200, Jardim América, Cachoeirinha/RS, CEP 94920-030, inscrita no CNPJ sob nº 06996041/0001-66, fone (51) 3471-5276, e-mail licitagussil@gmail.com, neste ato representada por Marineide de Oliveira Francisco, Sócia-Gerente, brasileira, solteira, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às normas da Lei 10.520, de 17.07.2002, bem como em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da

1



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Limpeza em Geral em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera a Subcláusula Única, da Cláusula Primeira, do Contrato 28/2008, para acrescentar mais dois (02) Serventes, designados pela **CONTRATADA**, com carga horária diária de (08) oito horas, de segunda a sexta-feira, totalizando doze (doze) Serventes para execução de serviços na Câmara Municipal, correspondendo ao índice de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com disposição do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj.Ativ. 01.031.0001.2005 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.9.0.37.02.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Recurso 0001 Recurso Livre.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Primeira do Aditivo 15/2011, conforme Nota de Empenho 2012/335. O valor a ser pago à Contratante pelos dois Serventes ora contratados, corresponderá proporcionalmente ao valor do contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Este Aditivo começará a vigor na data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - Executando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas (RS), em 20 de março de 2012.

VEREADOR DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

MARINEIDE DE OLIVEIRA FRANCISCO

GUSSIL - Ind., Com. e Prest. de Serviços Ltda.

Contratada

IL



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 08/2012

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
28/2008, FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA GUSSIL
– INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA. (Pedido 2012/74)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no site www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Gussil – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Avenida Beira Rio, 200, Jardim América, Cachoeirinha/RS, CEP 94920-030, inscrita no CNPJ sob nº 06996041/0001-66, fone (51) 3471-5276, e-mail licitagussil@gmail.com, neste ato representada por **Marineide de Oliveira Francisco**, Sócia-Gerente, brasileira, solteira, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às normas da Lei 10.520, de 17.07.2002, bem como em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Limpeza em Geral em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a Cláusula Terceira do Termo Aditivo 05/2012, para constar o valor mensal de R\$ 3.785,14 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Executando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas (RS), em 02 de maio de 2012.

VEREADOR DÁRIO FRANCISCO DA SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

MARINEIDE DE OLIVEIRA FRANCISCO

GUSSIL - Ind., Com. e Prest. de Serviços Ltda.

Contratada

IL